

GABINETE DO  
PREFEITO
**ANEXO III**  
**TABELA SALARIAL - DAM**

| DAM      | CARGO                                           | VALOR/ R\$    |
|----------|-------------------------------------------------|---------------|
| ESPECIAL | ASSESSORIA TÉCNICA E CHEFIA DE GABINETE         | R\$: 3.181,73 |
| DAM I    | DIRETOR ESCOLAR                                 | R\$: 3.072,02 |
| DAM II   | DIRETOR DE DEPARTAMENTO                         | R\$: 2.578,30 |
| DAM III  | COORDENADOR DE DEPARTAMENTO                     | R\$: 2.194,30 |
| DAM IV   | COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR                  | R\$: 1.999,01 |
| DAM V    | ASSISTENTE DE GABINETE                          | R\$: 1.645,72 |
| DAM VI   | ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO E SECRETARIA ESCOLAR | R\$: 1.518,00 |

**ANEXO IV**  
**GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO-GF**

| ESPECIFICAÇÃO                | VALOR/ R\$  |
|------------------------------|-------------|
| GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO - GF1 | R\$: 329,14 |
| GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO - GF2 | R\$: 438,86 |
| GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO - GF3 | R\$: 548,57 |
| GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO - GF4 | R\$: 658,29 |

 ABDORAL MELO DA  
 SILVA:18322590300  
Assinado de forma digital por  
 ABDORAL MELO DA  
 SILVA:18322590300  
 Data: 2025.03.20 09:13:52 -03'00'
**ABDORAL MELO DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

Id:0B621EF119BDF193

GABINETE DO  
PREFEITO
**LEI Nº 354/2025, DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

ALTERA O ART. 104 DA LEI Nº 179/2013, DE 26 DE ABRIL DE 2013, QUE TRATA DA LICENÇA PARA MANDATO CLASSISTA NO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL, Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e foi sancionada a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo nº 104 da Lei nº 179/2013, de 26 de abril de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 179. É assegurado ao servidor estável o direito à licença sem remuneração para desempenho de mandato em central sindical, confederação, federação, associação de classe de âmbito municipal, sindicato representativo da categoria de servidores públicos municipais ou entidade fiscalizadora da profissão, regularmente registrados no órgão competente.

§1º O servidor ocupante de cargo de provimento em comissão ou designado para função comissionada deverá desincompatibilizar-se do cargo ou da função para usufruir a licença de que trata o caput deste artigo.

§ 2º Serão licenciados sem remuneração somente os servidores efetivos eleitos para cargos de presidente ou diretor das referidas entidades.

§3º A licença terá duração igual à do mandato, podendo ser renovada, no caso de reeleição.

§ 4º Para fins de concessão da licença de que trata este artigo, é assegurada a liberação, por entidade sindical, de até:

I - 02 (dois) servidores em tempo integral aos sindicatos com representatividade de até 200 (duzentos) servidores da Administração Pública Municipal, devidamente filiados;

II - 04 (quatro) servidores em tempo integral aos sindicatos com representatividade para mais de 200 (duzentos) servidores da Administração Pública Municipal, devidamente filiados.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São João do Arraial-PI, em 20 de março de 2025.

 ABDORAL MELO DA  
 SILVA:18322590300  
Assinado de forma digital por  
 ABDORAL MELO DA  
 SILVA:18322590300  
 Data: 2025.03.20 09:46:11 -03'00'
**ABDORAL MELO DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

Id:1519053BA883F3EC

GABINETE DO  
PREFEITO

Extrato de contrato. Processo Administrativo nº. 009/2025. Modalidade: Inexigibilidade (art. 74, inc. III, "c" da Lei 14.133/21 e alterações). Objeto: Prestação de serviços de consultoria técnica e acompanhamento junto à Caixa relacionado ao Projeto de Construção de Creche Tipo 2, relativo ao Convênio nº 962644/2024 - no âmbito do Programa Novo PAC. Contratante: Município de São João do Arraial-PI, CNPJ nº 01.612.609/0001-84. Contratado: Planacon Planejamento Assessoria de Projetos Técnicos Ltda, CNPJ: 06.164.260/0001-89. Valor: R\$ 16.280,00 (Dezesseis mil, duzentos e oitenta reais). Prazo de vigência: 12(doze) meses. Data da assinatura do contrato: 20/03/2025. Fonte de Recursos: FPM/ICMS/REC. PROPRIOS Signatários: Abdorbal Melo da Silva, Prefeito Municipal e representante da contratada.

 ABDORAL MELO DA  
 SILVA:18322590300  
Assinado de forma digital por  
 ABDORAL MELO DA  
 SILVA:18322590300  
 Data: 2025.03.20 11:57:19 -03'00'

Id:030E7E1EE881F3E8

GABINETE DO  
PREFEITO

Termo de ratificação. Inexigibilidade nº 009/2025. Objeto: Prestação de serviços de consultoria técnica e acompanhamento junto à Caixa relacionado ao Projeto de Construção de Creche Tipo 2, relativo ao Convênio nº 962644/2024 - no âmbito do Programa Novo PAC. O Prefeito municipal de São João do Arraial (PI), no uso das atribuições e observadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/21 e alterações, em seu art. 74, inc. III, "c", resolve RATIFICAR o processo de inexigibilidade nº 009/2025 a: Planacon Planejamento Assessoria de Projetos Técnicos Ltda, CNPJ: 06.164.260/0001-89. São João do Arraial (PI), 20/03/2025.

 Abdorbal Melo da Silva  
 Prefeito Municipal

 ABDORAL MELO DA  
 SILVA:18322590300  
Assinado de forma digital por  
 ABDORAL MELO DA  
 SILVA:18322590300  
 Data: 2025.03.20 11:56:58 -03'00'

Id:0F8BEF5A325BF1D1

EDUCAÇÃO  
Secretaria
**RESULTADO DEFINITIVO - EDITAL Nº 001/2025**

A Prefeitura Municipal de São João do Arraial - PI, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público o resultado preliminar, em ordem alfabética da chamada pública para seleção meritocrática para o desempenho do cargo de diretor escolar de São João do Arraial - PI

| Nº | NOME                                    | SITUAÇÃO        |
|----|-----------------------------------------|-----------------|
| 01 | Alexandro Mendes Rocha                  | Classificado(a) |
| 02 | Ana Carolina Paiva de Santana           | Classificado(a) |
| 03 | Antônio Luan de Carvalho Lopes          | Classificado(a) |
| 04 | Artenis da Silva Lima                   | Classificado(a) |
| 05 | Aurineide Santos Ventura                | Classificado(a) |
| 06 | Bárbara Franciane Coelho de Sousa Lopes | Classificado(a) |
| 07 | Claudiana Nascimento Lima               | Classificado(a) |
| 08 | Cleidianny Alves da Silva Carvalho      | Classificado(a) |
| 09 | Dayane da Silva                         | Classificado(a) |
| 10 | Diego Francisco Damasceno Santana       | Classificado(a) |
| 11 | Douglas Farias Silva                    | Classificado(a) |
| 12 | Elizabeth Nascimento Pinto              | Classificado(a) |
| 13 | Gardênia Alves Barbosa                  | Classificado(a) |
| 14 | Ilza Pinto Gomes                        | Classificado(a) |
| 15 | Ivone Damasceno Cavalcante              | Classificado(a) |
| 16 | José Rodrigues de Meneses Júnior        | Classificado(a) |
| 17 | Leidiana Coelho da Rocha                | Classificado(a) |
| 18 | Marina Rocha de Castro                  | Classificado(a) |
| 19 | Maria da Conceição Alves Araújo         | Classificado(a) |
| 20 | Marsuele Ventura Barbosa                | Classificado(a) |
| 21 | Paula Maria Leão Pereira                | Classificado(a) |
| 22 | Rosa Maria de Oliveira                  | Classificado(a) |
| 23 | Valquíria Cavaleiro Cosme               | Classificado(a) |

São João do Arraial-PI, 20 de março de 2025

 SIMONE MAGALHÃES  
 CAVALCANTE:920058  
Assinado de forma digital por  
 SIMONE MAGALHÃES  
 CAVALCANTE:92005802387  
 Data: 2025.03.20 10:38:02 -03'00'
**SIMONE MAGALHÃES CAVALCANTE**

Secretária Municipal de Educação

 Prefeitura Municipal de São João do Arraial-PI  
 Avenida Vicente Augusto, nº 550, São João do Arraial-PI. CEP - 64.155-000  
 CNPJ: 01.612.609/0001-84 E-mail - prefeitura@sjaojoedoarraialpi@gmail.com